

## Normas de Participação e Funcionamento

### **Bar**

As **Festas da Cidade de Ponte de Sor** têm um lugar firmado, no panorama regional, não só a nível cultural e de entretenimento, mas também como momento de afirmação concelhia, de valorização das nossas associações e grupos, das nossas freguesias, das nossas parcerias e geminações.

O presente normativo destina-se a definir o procedimento para a exploração de Bar, inserida nas **Festas da Cidade de Ponte de Sor 2024** que decorreram de **04 a 08 de julho**.

#### Organização e Objetivos Gerais

1. A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor.
2. O objetivo deste normativo visa estabelecer as regras de funcionamento da área de bebidas e comidas (snacks) inseridas nas Festas da Cidade, definindo de forma clara e concreta os deveres e direitos de todos os intervenientes no evento em apreço.

#### Localização

O evento realiza-se em Ponte de Sor, na Zona Ribeirinha da cidade.

#### Período e Horário de funcionamento

- **04 de julho** (5ª feira) - das **19h** às **02h**
- **05 de julho** (6ª feira) - das **19h** às **04h**
- **06 de julho** (sábado) - das **19h** às **04h**
- **07 de julho** (domingo) - das **19h** às **02h**
- **08 de julho** (2ª feira) - das **19h** às **02h**

O horário de abertura e encerramento são **obrigatórios**, não podendo os espaços funcionar além do horário previsto (A Entidade exploradora do bar deverá diligenciar no sentido de, 15 minutos antes do horário estipulado para o respetivo encerramento, encetar os necessários procedimentos conducentes ao cumprimento do mesmo).

#### Participação

1. Podem participar nesta candidatura Associações, IPSS e entidades que se enquadrem no referido evento.
  - a) Têm prioridade as Associações ou IPSS's do concelho, priorizando os candidatos presentes em

edições anteriores e os candidatos do concelho, atendendo à ordem de entrada das respetivas propostas.

- b) Nas novas candidaturas prioriza-se a ordem de entrada das propostas.
- c) As candidaturas deverão ser feitas no impresso próprio para o efeito.
2. A organização será responsável pela admissão e seleção dos candidatos, sendo ainda da sua responsabilidade a atribuição e distribuição dos stands.
3. A localização atribuída a um participante em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2024.
4. Os participantes deverão cumprir rigorosamente os dias e horários de abertura e encerramento.
5. O não cumprimento por parte da Entidade exploradora do horário de funcionamento definido, permite à Organização retirar-lhe o direito de preferência no ano seguinte.
6. A Organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que, de acordo com os seus critérios, não se enquadrem no âmbito ou nos objetivos do evento, por condicionalismos de espaço disponível ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

### **Inscrições**

1. Tendo presente os objetivos e as normas de participação, a Organização convida Associações, IPSS's ou outras entidades que se enquadrem, a participarem enquanto Entidade exploradora do bar nas Festas da Cidade de Ponte de Sor.
2. As propostas de inscrição devem ser feitas em impresso próprio disponibilizado pela Organização, referindo o tipo de produtos a comercializar.
3. A ficha de inscrição, bem como a cópia destas normas de participação, encontram-se disponíveis no site: [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)
4. Para participarem no evento as propostas deverão ser entregues, até ao **22 de abril 2024**, de uma das seguintes formas:

✚ **Pessoalmente** na Câmara Municipal de Ponte de Sor, na receção entre as 09h00 e as 14h00;

✚ **Via e-mail** para o endereço:

[festas@cm-pontedesor.pt](mailto:festas@cm-pontedesor.pt) ;

✚ **Via postal** para a morada:

*Câmara Municipal de Ponte de Sor*

*Festas da Cidade 2024*

*Campo da Restauração*

*7400-223 Ponte de Sor*

5. Até dia **24 de maio de 2024**, os candidatos serão informados se a proposta de inscrição foi selecionada.
6. Os participantes não podem ceder, seja a que título for, o direito de ocupação, promover ou vender produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura.
7. Os participantes poderão desistir da participação no evento, mas essa desistência deve ser comunicada no mais breve espaço de tempo possível relativamente à ocorrência dos factos que determinam e sempre com **15 dias de antecedência** em relação ao dia de abertura das Festas da Cidade.
8. A inscrição obriga à aceitação deste normativo de participação e demais diretivas emanadas pela Entidade Organizadora.

### **Stands**

1. A utilização do stand é **gratuita**.
2. Os bares (estrutura móvel em madeira) com dimensões de **2.5mx2** e os bares fixos são equipados com instalação elétrica (ponto de luz e tomada), com balcão e pala, porta dianteira de acesso e fecho.
3. Os bares terão acesso a água potável e drenagem de águas residuais.

### **Montagem e Desmontagem dos Stands**

1. A montagem dos stands pode ser efetuada a partir das **15h**, do dia **3 de julho**, e deverá estar concluída até às **15h**, do dia **4 de julho**.
2. A reposição diária de materiais deverá ocorrer até 1 hora antes do horário de abertura estabelecido, sendo expressamente proibido o estacionamento e circulação de viaturas 30 minutos antes da abertura do recinto.
3. A desmontagem dos espaços só deverá ter início **após o final do evento**. Todo o material deverá ser retirado no prazo máximo de 24 horas. Depois desse período, será responsabilidade da Entidade a guarda do seu material.

### **Responsabilidade das Entidades Exploradoras**

1. É da responsabilidade dos exploradores das atividades de comidas e bebidas:
  - a) Gerir o espaço que lhe for atribuído, bem como a sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços,
  - b) Manter o espaço atribuído em condições de higiene e segurança, incluindo a aplicação de um código de boas práticas;

- c) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito entendam dever fazer durante a montagem e período de funcionamento das Festas da Cidade;
  - d) Entregar no final do evento o stand cedido pela Organização em bom estado de conservação e higiene;
  - e) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos no stand (não podem ser aplicados materiais que danifiquem as paredes interiores e exteriores do mesmo e que modifiquem a sua estrutura);
  - f) Servir as bebidas nos Eco copos e/ou em material sem ser de vidro ou barro.
2. Não obstante o disposto no número antecedente, as entidades visadas deverão ainda:
    - a) Primar pelas condições de asseio e higiene das instalações;
    - b) Afixar em local visível os preços praticados;
    - c) Entregar ao consumidor, no ato do pagamento e/ou fornecimento do serviço em questão, documento comprovativo do consumo efetuado ou a efetuar.
  3. É da responsabilidade do participante providenciar um cadeado e uma corrente (esta em casos de bares móveis), com cerca de 20cm, de modo a assegurar o fecho do stand.
  4. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora, colocar qualquer publicidade no recinto ou a estrutura do stand.
  5. Cada Entidade cuidará das suas instalações mantendo-as em perfeito estado de limpeza e boa apresentação durante todo o período de funcionamento.
  6. Os participantes deverão promover uma ativa atitude pró ambiental, praticando a separação de resíduos.
  7. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento de questões de ordem fiscal e das práticas higiénicas e sanitárias consagradas na legislação em vigor.
  8. As instalações deverão ser entregues à Entidade Organizadora no mesmo estado de conservação e limpeza em que estavam quando foram colocadas à disposição dos expositores.  
A reparação de eventuais estragos por falta de cuidados é da total responsabilidade do expositor.
  9. Os responsáveis de cada bar têm de afixar em local visível, a informação sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos termos da Legislação em vigor.
  10. Cada participante deverá cumprir rigorosamente o disposto neste documento, sob pena de lhe ser retirado o direito de preferência no ano seguinte.

### **Animação**

**Nenhum Bar pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo. É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento de reprodução de som.**

### **Deveres da Organização**

1. Proceder à receção e análise das candidaturas, definir a localização dos lugares.
2. Instalação adequada dos stands com fim a que se destinam.
3. Entregar a cada Entidade cartões identificadores.
4. Assegurar a limpeza do recinto das Festas da Cidade.
5. Garantir a segurança do espaço público no recinto durante o decorrer do evento e durante os períodos de encerramento ao público.
6. Solicitar a elaboração do Plano e Ordem de Operações (plano de meios de primeira intervenção) ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponte de Sor.

### **Captção de Imagem**

Os participantes nas Festas da Cidade de 2023 aceitam sem qualquer reserva a captação de imagens por meios fotográficos ou vídeo, consentida pela Organização.

A Entidade Organizadora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto das Festas, os bares e materiais expostos, podendo utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com as suas ações promocionais, de carater institucional.

### **Proteção de dados**

Os dados serão de utilização exclusiva para o fim em causa, tendo em consideração o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

### **Dúvidas e Omissões**

Em caso de dúvidas emergentes do presente documento ou omissões, bem como casos excecionais, serão analisados e resolvidos pela Organização.

